

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 9.751 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº. 9.613, DE 15 DE AGOSTO DE 2009, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 0050509-063/2009, por meio do qual a empresa Format Fornecedora de Materiais Ltda., solicita substituição da hipoteca dada em garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Tiradentes;

Considerando o disposto no inciso III, do §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 18, de 30 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, que trata da hipoteca de imóvel fora da área objeto do parcelamento, feita mediante instrumento público, a critério da Prefeitura Municipal;

Considerando que o imóvel oferecido em hipoteca foi avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 162 – SMAGP/2009, a qual apontou um valor mínimo para o mesmo superior ao custo total das obras de infraestrutura a serem executadas no loteamento;

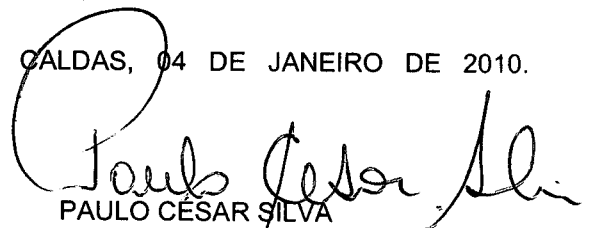
## DECRETA:

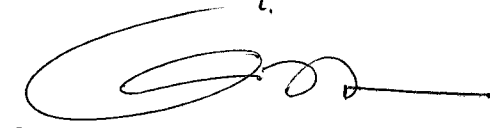
Art. 1º. O Inciso IV, do art. 2º, do Decreto 9.613/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 32, da Lei Complementar nº. 18, de 30 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, do imóvel designado como “Prédios na Praça Pedro Sanches, nº. 65 e Rua São Paulo nº.s 15 e 17”, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº. 31872, cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JANEIRO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
CIBELE T. DE MELO BENJAMIN

Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3506, de 06 / 01 / 2010.